



# **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL**

# POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL

Este documento constitui-se na Política de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual elaborada por Grupo de Trabalho que atua diretamente com o tema, e revisado por Pró-reitores, Assessores, Professores e Estudantes. O documento sistematiza os direcionadores e desdobramentos necessários, tornando visível o posicionamento da Universidade em relação ao assunto em pauta, a sua aplicabilidade, adoção de ações estratégicas e o fomento à construção da cultura de respeito e de cuidado.

Porto Alegre, dezembro de 2023.



# 1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo dar visibilidade ao posicionamento institucional da PUCRS no que diz respeito a prevenção, enfrentamento e tratamento de casos de assédio sexual por condutas sexuais indesejadas manifestadas no âmbito da comunidade universitária, e apresenta os desdobramentos pedagógicos e administrativos internos em relação a essas condutas e ocorrências, tendo a prevenção como eixo central e prioritário.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se à comunidade universitária, a qual compreende as suas áreas de ensino, pesquisa, extensão, áreas administrativas e demais espaços de atuação correlatos, tanto presenciais quanto virtuais, sem qualquer distinção de tratamento, e a todos aqueles que, de alguma forma, possuem vínculo com a Universidade.

Para fins de aplicação desta Política, consideram-se ambientes e espaços presenciais aquelas que estão sob administração, fiscalização e responsabilidade da Universidade; quanto aos ambientes virtuais, consideram-se as plataformas digitais que sejam administradas exclusivamente pela Universidade.

## 3. PREMISSAS

A PUCRS não compactua com nenhuma manifestação de violência, assédio, discriminação, ou outra ainda que provoque sofrimento ou violação de direitos, e reafirma a importância de uma cultura de respeito, da qual todos somos partícipes, e de forma que todos se sintam acolhidos e atendidos quando houver indício ou comprovação da prática de assédio sexual, considerando como premissas:

- a potencialização da cultura do respeito e da paz nas relações interpessoais entre os integrantes da comunidade universitária;
- relações de cuidado e respeito à condição humana e a suas diversidades, tendo nos direitos humanos o seu principal balizador;

- a legislação brasileira e as orientações de órgãos internacionais em relação a práticas de discriminação e assédio, com referência especial à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal brasileira.
- a garantia do sigilo como relação de confiança entre os integrantes da comunidade universitária;
- a promoção do diálogo e da mediação por parte da PUCRS, como forma de fortalecer as relações humano-sociais.

A Universidade considera que o trabalho de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual é fundamental e impacta direta e indiretamente a cultura de respeito em relações interpessoais estabelecidas neste espaço. Toda e qualquer prática de assédio deve ser enfrentada, considerando a devida denúncia, apuração e mediação pelas instâncias responsáveis. Na medida em que integrantes da comunidade universitária sofrem situações de assédio no ambiente universitário, estes serão atendidos com a prioridade e a atenção necessárias.

Todas as formas de diálogo, escuta e medidas administrativas serão amparadas na legislação aplicável, no Código de Conduta da Rede Marista, no Estatuto e Regimento Geral da PUCRS, na forma de regulamento específico da Política do Canal Nossos Valores e da Política da Ouvidoria Institucional.

## 4. DEFINIÇÕES

Para compreensão geral do tema pela comunidade universitária, os principais conceitos para esta Política estão definidos abaixo, com base na legislação vigente sobre prevenção e enfrentamento ao assédio sexual:

### 4.1 Assédio sexual

O assédio sexual é considerado um fenômeno social que poderá ser enquadrado como crime pela legislação brasileira, desde que preencha os seguintes requisitos: a) que a vítima seja constrangida com o intuito de se obter vantagem ou favorecimento sexual; b) que o agressor se valha da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Caso não preencha esses requisitos, à luz da legislação destacada, ainda assim o assédio sexual poderá ocorrer, porém sem que seja considerado uma prática criminosa.



## 4.2 Ambiente educacional

Entende-se, para fins de aplicação da presente política, o ambiente educacional como qualquer espaço, físico ou virtual, em que são desenvolvidas as seguintes atividades: a) administração educacional; b) ensino; c) pesquisa; d) extensão; e) espaços de convivência; f) demais ambientes do campus.

## 4.3 Vítima de assédio sexual

Vítima do assédio sexual é qualquer pessoa que sofre ou tenha sofrido assédio sexual. Logo, qualquer pessoa, seja ela idosa, adulta, adolescente ou criança, pode ser vítima, independentemente de gênero ou orientação sexual.

## 4.4 Agressor de assédio sexual

Agressor do assédio sexual é toda pessoa física que pratica a conduta de assédio sexual, sendo, assim, passível de responsabilização cível, criminal e/ou administrativa.

## 4.5 Esferas de responsabilização

A esfera de responsabilidade criminal consiste na possibilidade de o agressor que praticar uma conduta considerada como assédio sexual ser, pelas autoridades competentes, investigado e, caso comprovada a prática, ser condenado criminalmente pelo crime de assédio sexual, previsto no art. 216-A, do Código Penal brasileiro. Além disso, no tocante à responsabilidade civil, o agressor também poderá, se comprovada a prática do assédio sexual, ser responsabilizado, sendo compelido a reparar a ofensa causada por meio do pagamento de uma indenização ou outra forma de reparação civil à vítima.

A responsabilidade administrativa consiste na possibilidade de o agressor, quando comprovada a prática do assédio sexual, ser responsabilizado administrativamente, seja com a aplicação da legislação trabalhista, seja em instâncias administrativas externas, como, por exemplo, em conselhos profissionais.

A Universidade poderá, comprovado criminalmente o assédio sexual, aplicar a legislação trabalhista. Ainda, poderá a Universidade adotar medidas administrativas ao suposto agressor baseada em eventual conduta que, embora não caracterizada como assédio sexual na esfera criminal, seja passível de aplicação de penalidades disciplinares previstas no Estatuto e Regimento Geral da PUCRS, bem como nas diretrizes do Código de Conduta da Instituição.



## 5. RESPONSABILIDADES

Quando materializada qualquer prática de assédio sexual dentro dos espaços de atuação da Universidade, e até mesmo nos casos de mera suspeita dessas ocorrências, compete à vítima ou a terceiro que tenha ciência dos fatos acessar os meios oficiais da instituição para formalizar a sua denúncia, relato ou reclamação. São eles:

### 5.1 Canal Nossos Valores

Este é o canal de Compliance e Integridade da Rede Marista para a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e para onde devem ser dirigidas as denúncias e os relatos sobre assédio sexual, bem como quanto a outras situações relacionadas a comportamentos pessoais que vão de encontro às diretrizes do Código de Conduta e das Políticas institucionais.

Trata-se de um espaço independente, que visa à manutenção de um ambiente ético, com mais segurança física e emocional, eficiência e qualidade, objetivando também a melhoria contínua de processos.

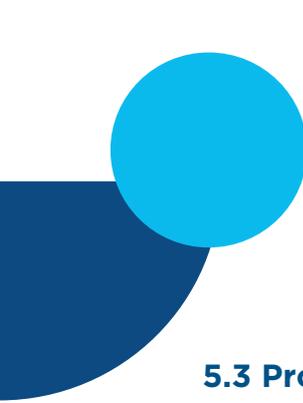
As informações registradas no Canal serão recebidas por uma empresa especializada, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação, livre e isento de conflitos de interesses, sob o acompanhamento da área corporativa de compliance da Rede Marista.

### 5.2 Ouvidoria Institucional

É um espaço de acolhimento, registro e mediação que preza pelo sigilo e confidencialidade das informações, atuando na mediação da relação entre a PUCRS e os membros da comunidade universitária e terceiros. Além de receber comunicações, críticas, elogios, sugestões, dúvidas, demandas e solicitações, tem como objetivo analisar, distribuí-los aos responsáveis, orientar e responder ao manifestante, concluindo, com isso, seu atendimento.

A Ouvidoria Institucional também fica disponível para receber denúncias de suspeitas ou ocorrências de assédio sexual, apoiando o Canal Nossos Valores nos desdobramentos e encaminhamentos necessários, podendo contar com o auxílio de um grupo de apoio consultivo para a análise da manifestação.

Embasada na legislação e nas normas internas e regulamentares pertinentes, a Ouvidoria atua como mecanismo institucional para aprimorar processos pedagógicos, gerenciais e administrativos.



### **5.3 Protocolos de atendimento**

Ao ser realizada uma denúncia, relato, registro ou solicitação em qualquer dos espaços acima citados, será gerado automaticamente um número de protocolo com o qual, retornando no respectivo espaço de atendimento, será possível complementar as informações inicialmente registradas e acompanhar o desdobramento da manifestação, relato ou denúncia.

É de responsabilidade do denunciante, relatante ou solicitante a anotação e guarda do protocolo de atendimento, pois se trata de um número único, pessoal e intransferível.

### **5.4 Assessoria de Proteção à Criança e ao Adolescente**

Quando houver suspeita ou evidência da ocorrência de assédio sexual ou conduta a essa relacionada envolvendo crianças ou adolescentes, o fluxo de investigação e tratamento das situações registradas no Canal Nossos Valores ou na Ouvidoria Institucional será direcionado para a Assessoria de Proteção Integral às Crianças e aos Adolescentes, área corporativa da Rede Marista.

Essa Assessoria é o órgão responsável por dar efetividade e coordenar a execução das Políticas de Proteção à Criança e ao Adolescente na Rede Marista, bem como acompanhar os casos em que haja suspeita e/ou ocorrência de violação dos direitos da criança e do adolescente.

### **5.5 Comitê Institucional de Ética**

É o organismo de apoio à governança da Rede Marista, formado por membros da instância corporativa, responsável por prover o devido patrocínio ao programa de compliance e integridade da instituição — Programa Nossos Valores —, e estimular ações de comunicação e disseminação de ações e boas práticas a respeito do tema na universidade, em conjunto com a gestão local.

O Comitê Institucional de Ética tomará conhecimento das denúncias e relatos recebidos no Canal Nossos Valores e por outros canais, deliberará sobre os casos a ele pautados, e orientará a Universidade quanto aos encaminhamentos sobre possíveis descumprimentos do Código de Conduta, especialmente aqueles relacionados ao comportamento das pessoas, incluindo os casos de suspeita ou ocorrência de assédio sexual.



## 5.6 Acolhida às vítimas de assédio sexual

A Universidade acolhe as vítimas de assédio sexual disponibilizando escuta qualificada e mediação através da Ouvidoria Institucional sempre com presença de profissional do sexo feminino quando se tratar de vítima do mesmo sexo.

Em casos de estudantes, poderá ser sugerida a disponibilidade do Centro de Apoio Discente que, por meio do Núcleo de Apoio Psicossocial, ficará à disposição do estudante.

Em casos de colaboradores, o primeiro acolhimento e mediação também poderão ser realizados pela Ouvidoria Institucional, que poderá, a partir de avaliação do contexto, apresentar a demanda ao gestor para devidos encaminhamentos ou diretamente para a Gerência de Gestão de Pessoas para desdobramentos de acordo com a legislação vigente.

Em ambos os casos, poderá ser ofertado apoio à vítima, ou encaminhamento direto para atendimento psicológico junto a redes de apoio privada ou pública, de acordo com as suas necessidades e possibilidades.

À pessoa suspeita de praticar o assédio sexual serão garantidos a preservação da sua identidade, a ampla defesa nos processos administrativos de apuração e, a exemplo das vítimas, o acesso a serviços de apoio da Universidade.



## 6. COMPROMISSO UNIVERSITÁRIO

A PUCRS reforça seu compromisso de cuidado a qualquer pessoa da sua comunidade universitária, garantindo desdobramentos pedagógicos e administrativos que venham ao encontro das medidas necessárias sempre que houver manifestação sobre assédio sexual de qualquer natureza sofrida por membros da comunidade universitária.

A PUCRS tem o compromisso de utilizar os seus meios de comunicação como um instrumento de disseminação desta Política e de sensibilização para a prevenção e o enfrentamento às práticas de assédio sexual.

A Instituição se reserva ao direito e dever de, ao tratar as situações recebidas no Canal Nossos Valores e na Ouvidoria, e apurando a existência de indícios mínimos que tornem possível configurar como assédio sexual situações como as descritas anteriormente, levá-las ao conhecimento das autoridades públicas competentes, podendo ser aplicadas sanções ou penalidades administrativas previstas no Regimento Geral e Estatuto da Universidade e, ainda que ausentes nestes outras admitidas em lei.

Procedimentos adotados que não sigam as diretrizes desta Política, ou que a contrariem, não serão reconhecidos pela Instituição. Os casos omissos neste documento serão levados às instâncias competentes para avaliação.



## **CANAL NOSSO VALORES**

[www.nossosvalores.org.br](http://www.nossosvalores.org.br)  
0800-643-8422

Funcionamento 24 horas por dia,  
nos 7 dias da semana, de forma  
gratuita.

## **OUVIDORIA INSTITUCIONAL**

Prédio Living 360° - sala 222  
(51) 3353-4854 | (51) 99853- 1706  
das 8h30 às 18h

Acessível 24 horas de forma online:  
([www.pucrs.br/ouvidoria](http://www.pucrs.br/ouvidoria))



# PUCRS

